



Câmara Municipal de Maracanaú
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 085/2026

Dispõe sobre a criação de Unidade de Atendimento Pediátrico 24 horas (UPINHA) no Município de Maracanaú, destinada ao atendimento de crianças com síndromes gripais e outras demandas de urgência pediátrica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Maracanaú o Programa UPINHA, destinado ao atendimento de crianças com síndromes gripais e outras condições de baixa e média complexidade na área pediátrica.

Art. 2º A unidade de que trata esta Lei terão como objetivos:

- I – ampliar e descentralizar o atendimento pediátrico de urgência;
- II – reduzir a sobrecarga das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e hospitais;
- III – garantir atendimento humanizado e ágil às crianças;
- IV – atuar de forma estratégica em períodos de sazonalidade de doenças respiratórias.

Art. 3º A UPINHA funcionará em regime de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser implantada:

- I – de forma fixa, em unidades próprias do município;
- II – de forma temporária ou sazonal, conforme aumento da demanda epidemiológica;
- III – em parceria com instituições de saúde públicas ou filantrópicas.

Art. 4º A unidade deverá dispor, no mínimo, da seguinte estrutura:

- I – recepção e classificação de risco;
- II – consultórios médicos;
- III – sala de medicação;
- IV – área de observação e repouso;
- V – equipe multi profissional composta por médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem.

Art. 5º O Município poderá disponibilizar transporte sanitário para encaminhamento de pacientes a unidades de maior complexidade, quando necessário.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá regulamentar protocolos específicos para funcionamento da UPINHA, incluindo:

- I – fluxos de atendimento;
- II – critérios de encaminhamento;
- III – integração com a rede municipal de saúde;



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

IV – funcionamento em períodos de maior incidência de síndromes gripais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 31 de Março de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 31/03/2026
pelo CPF: ***.978.393-** no IP: 192.168.131.91*

Antônio da Silva Moraes
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo instituir no Município de Maracanaú o modelo de UPINHA PEDIÁTRICA 24 HORAS, inspirado em experiências exitosas implementadas pela Prefeitura de Fortaleza, que vêm demonstrando elevada eficácia no enfrentamento das síndromes gripais em crianças.

É notório que, em períodos de sazonalidade — especialmente após grandes eventos e durante quadras chuvosas — ocorre um aumento significativo nos casos de doenças respiratórias, impactando diretamente a rede pública de saúde e ocasionando superlotação em hospitais e unidades de pronto atendimento.

A criação dessa unidade especializada permitirá:

- Atendimento mais rápido e direcionado ao público infantil;
- Redução da sobrecarga das UPAs e hospitais;
- Melhoria na qualidade do atendimento prestado;
- Organização do fluxo assistencial na rede pública de saúde.

Além disso, a possibilidade de implantação temporária e estratégica dessas unidades garante eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo atuação mais intensa nos períodos críticos.

Dessa forma, a presente proposta representa uma medida moderna, eficiente e humanizada, alinhada às melhores práticas de gestão pública em saúde, visando proteger principalmente as crianças do nosso município.

